Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte

Plataforma Nacional de Editais de 11/11/2026
Certidão de publicação 12
Edital

Número do processo: 0803855-47.2020.8.20.5101
Classe: EXECUçãO DE TíTULO EXTRAJUDICIAL
Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte
Órgão: 3ª Vara da Comarca de Caicó
Tipo de documento: Intimação
Disponibilizado em: 11/11/2026
Inteiro teor: Clique aqui
Destinatário(a): TERCEIROS INTERESSADOS

Teor da Comunicação

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PODER JUDICIÁRIO – COMARCA DE CAICÓ – 3ª VARA Av. Dom Jos é Adelino Dantas, S/N, Maynard, Caicó - RN - CEP: 59300-000 EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO O Doutor ISAAC C OSTA SOARES DE LIMA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara desta Comarca de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, na forma da lei, etc. FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, o Leiloeiro Pública Oficial nomeado DAVI EDUARDO PAULIM, JUCERN Nº 80/22, levará a público, pregão de venda e arremat ação os bens penhorados abaixo relacionados, na modalidade ELETRÔNICA. 1º LEILÃO: Dia 15/12/2026 com abertu ra para captação de lances a partir das 10h00min., a quem maior lanço oferecer, igual ou acima do valor da avaliação. 2º LEILÃO: Dia 15/01/2027 com abertura para captação de lances a partir das 10h00min., por qualquer preço, desde que n ão seja vil (inferior a 60% da avaliação), a ser realizado exclusivamente através do site www.leiloesrn.com.br 1.BENS. 1.1- EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0803855-47.2020.8.20.5101 Exequente: BANCO DO NORDES TE DO BRASIL SA Executado: MARIA DE FATIMA ARAUJO Bem(ns): Uma propriedade rural medindo 93,1 hectar es, denominada Sítio Soledade, contendo benfeitorias de 1/8 no açúde compreendendo parede, água e peixes, matricula do sob o número 2698 do Cartório de Registro de Jucurutu/RN Avaliação Total: R$ 74.480,00 (setenta e quatro mil, qu atrocentos e oitenta reais), em 31 de janeiro de 2024. Ônus: Eventuais constantes na matricula imobiliária. Dívida: R$ 4 3.826,05 (quarenta e três mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinco centavos), em 06 de março de 2026. Depositário: Ma ria de Fátima Araujo, Sítio Soledade, S/N, Zona Rural de Jucurutu/RN 2. FORMAS DE PAGAMENTO: 2.1 - À VIST A A venda será à vista, possibilitando-se ao arrematante a faculdade de depositar imediatamente o mínimo de 20% (vint e por cento) do lance e o restante no prazo de até 10 (dez) dias úteis. Não quitada nesse prazo a integralidade do lance, s erá perdida a caução em favor do credor (art. 897, CPC), como indenização pelo retardamento do leilão, que deverá ser refeito. O controle da integralização do pagamento caberá ao leiloeiro(a). Os pagamentos serão realizados mediante dep ósito em conta judicial no Banco do Brasil S/A. 2.2 – PARCELADA (Para imóveis e veículos nos moldes do art. 895 d o CPC) Para arrematação de bens imóveis e veículos, será admitida proposta de parcelamento nos moldes do art. 895, I, II, §2º, do CPC, mediante o pagamento imediato de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do valor lançado e o rest ante parcelado em até 30 (trinta) meses (art. 895, § 1º, do CPC), O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, ser á acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, garantido por restrição sobre o próprio bem. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez p or cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A proposta de pagamento do lance à vista sem pre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, bastando o lance à vista igualar-se ao a prazo durante o leilã o. (art. 895, § 7º, do CPC). O parcelamento implica constituição de hipoteca/penhor em favor do credor, o que deverá c onstar na carta de arrematação. No caso de parcelamento, o licitante/arrematante deverá apresentar Carteira de Identida de/Contrato Social, CPF/CNPJ, comprovante de residência (originais e cópias), referências bancárias, idoneidade finan ceira. Caso não seja apresentada documentação solicitada, o parcelamento não será autorizado. Os pagamentos serão rea lizados mediante depósito em conta judicial no Banco do Brasil S/A. 3. LEILÃO NA MODALIDADE ELETRÔNICA

Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet através do site www.leiloesrn.com.br, devend o, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confir mar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do term o próprio. 4. VENDA DIRETA Caso resulte negativo o segundo leilão, fica o leiloeiro, desde já, autorizado a proceder à venda direta dos bens, no prazo de 60 (sessenta) dias que sucederem ao segundo leilão, nas mesmas condições constan tes do edital e pelo mesmo preço que poderiam ser vendidos na segunda praça, a saber, 60% (sessenta por cento) do valo r de avaliação. 5. ÔNUS DO ARREMATANTE: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados, exceto as obrigaçõ es propter rem (v.g. cotas condominiais); O arrematante de veículo não estará sujeito ao pagamento de débitos anteriore s à data da alienação judicial; O arrematante de bem imóvel receberá a coisa livre de tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuições de melhoria), cujo fato imponível tenha ocorrido em data anterior à alienação judicial. Tais tributos serã o sub-rogados no preço ofertado pelo licitante, nos termos do artigo 130 do Código Tributário Nacional. O arrematante arcará com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação, devendo tamb ém custear as despesas de transporte do bem arrematado, bem como providenciar o pagamento de despesas relativas ao registro da transferência da propriedade. Outrossim, deverá ao leiloeiro a comissão no valor de 5% (cinco por cento), a mbas sobre o valor da arrematação. 6. DAS CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO E ADVERTÊNCIAS: 6.1 - A arrem atação dos bens dar-se-á mediante as condições a seguir estabelecidas: 6.2 - Os bens serão vendidos no estado de conser vação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça Estadual/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a con sertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transporte do ob jeto arrematado. Constituindo a arrematação judicial modo originário de aquisição de propriedade, não cabe alegação de qualquer vício de evicção, sendo exclusiva atribuição dos licitantes/arrematantes verificarem as condições de uso, situaç ão de posse e as especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida e/ou divergência na identificação/descri ção dos bens deverá ser dirimida antes ou no ato do leilão. 6.3 - Ficam intimados pelo presente Edital os Executados e r espectivos cônjuges, se casados forem, os representantes legais, depositários e, ainda, o senhorio direto, usufrutuário, o credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não seja de qualquer modo parte na execução, cas o não tenham sido localizados para intimação pessoal pelo Sr. Oficial de Justiça, bem como por outro modo idôneo, ace rca do processo de execução, do leilão designado e/ou da (re)avaliação realizada; 6.4 - Havendo remição, pagamento ou parcelamento do débito após no período de 10 (dez) dias úteis que antecedem ao leilão, deverá pagar 2% (dois por cent o) sobre o valor atribuído ao(s) bem(ns) na (re)avaliação, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro(a). O(s) b em(ns) somente será(ão) retirado(s) do leilão quando comprovado nos autos o depósito em juízo da importância corresp ondente às despesas do leiloeiro(a). 6.5 - O Executado não poderá impedir o Leiloeiro e/ou representante legal de vistori ar e fotografar o bem constrito e, se for a hipótese, removê-lo, ficando desde já advertido de que a obstrução ou impedi mento constitui crime (art. 330 do Código Penal); 6.6 - O Auto de Arrematação será confeccionado pelo Leiloeiro, send o este instrumento correspondente a mandado de imissão na posse ou de entrega do bem adquirido; 6.7 - Para os bens i móveis, a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação do pagamento do Imposto de Transmis são de Bens Imóveis – ITBI; 6.8- Poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação; 6.9 - No caso de um lote com diversos bens, estes podem ser arrematados separadamente. Dar-se -á preferência, entretanto, ao lanço que englobar todo o lote (art. 893 do CPC). 6.10 - Fica reservado à JUSTIÇA ESTA DUAL o direito de não alienar, no todo ou em parte, os bens cujos preços forem considerados inferiores ao preço de me rcado, independentemente do valor do lance inicial, bem como alterar as condições do presente edital, suas especificaçõ es e quantidade dos bens levados a leilão, além de alterar qualquer documento pertinente à presente licitação, ressalvada a devida publicidade. 6.11 – Edital de leilão publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Justiça do Rio Grand e do Nor- te: https://www.tjrn.jus.br/ e no site do leiloeiro: https://www.leiloesrn.com.br/. 7. QUEM PODE ARREMA TAR: Todas as pessoas físicas capazes e as pessoas jurídicas regularmente constituídas podem participar do leilão. A id entificação das pessoas físicas será feita através do documento de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas do Minist ério da Fazenda. As pessoas jurídicas serão representadas por quem os Estatutos indicarem, devendo portar comprovant e de CNPJ e cópia do referido Ato Estatutário atualizado. Todos poderão fazer-se representar por procurador com pode res específicos com a devida identificação do outorgante. Não poderão arrematar: os incapazes, o Juiz do feito, o Chefe de Secretária e demais servidores da JUSTIÇA ESTADUAL, o Depositário, o Leiloeiro, o Avaliador e o Oficial de Just iça que tiver realizado diligências no feito, além daqueles que forem responsáveis pela administração dos bens leiloados . E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e de possíveis credores, passou-se o presente EDITAL, aos 28 d e outubro de 2026, em Caicó/RN, que vai publicado conforme preceitua a Lei e afixado no local de costume, ficando de sde já, os executados, credores, licitantes e terceiros possíveis interessados intimados do local, dia e hora dos leilões des ignados. Eu_____, Chefe de Secretaria da Comarca de Caicó/RN, digitei, conferi, indo devidamente assinado pe la MM. Juiz ISAAC COSTA SOARES DE LIMA Juiz de Direito

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/bQJDEM7aX68yhySKhVzlWyZoWe2dLw/certidao
Código da certidão: bQJDEM7aX68yhySKhVzlWyZoWe2dLw